PROJETO DE LEI

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 10%.

Art. 1º - A contar de 01 de fevereiro de 2009, a redação do artigo 30 da Lei n.º 734/90, do artigo 28 da Lei n.º 735/90 e do artigo 29 da Lei n.º 746/90, passa a ser a seguinte:
"Art. ... – O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em R$ 359,58 (trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)."

Art.2º- Do reajuste de 10% (dez por cento) de que trata esta Lei, 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) corresponde a variação anual do IGP-M no período e 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) de ganho real.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 11 de fevereiro de 2009.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI N.º 734/90, 28 DA LEI N.º 735/90 E 29 DA LEI N.º 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR – PADRÃO REFERENCIAL EM 10%.

O projeto em pauta visa garantir aos Servidores Públicos do Município de Agudo, a partir de 01/02/2009, reajuste salarial, em conformidade com publicação do Governo Federal no Diário Oficial da União, concedendo reajuste do salário mínimo nacional, com vigência já a partir de fevereiro de 2009.

O reajuste de 10% observa a variação acumulada do IGP-M, ocorrida no período de março de 2008 a janeiro de 2009, mais o ganho real de 2,64%.

Em anexo, enviamos a Declaração de Ordenador de Despesa, sendo que o reajuste neste percentual já foi previsto quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2009.

Diante das considerações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Prefeito Municipal